

ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

**MARCOS ALCYR BRITO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], representante legal da pessoa jurídica denominada: **Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, com sede à Rua Japurá, 43 – sobreloja, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP 01319-030, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 2016, em anexo, juntado em 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento,

São Paulo, 19 de outubro de 2016.

[REDACTED]

Marcos Alcyr Brito de Oliveira



Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do  
Município de São Paulo – SINDILEX

CNPJ 08.612.232/0001-02

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2016.**

**Data/Hora e Local:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2016, às 18:30, às 19:00h (dezenove horas), em segunda chamada, na cidade de São Paulo/SP, na sede social do Sindicato, Rua Japurá, nº 43, sobreloja, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-030 ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária para análise e aprovação de item da ordem do dia exposta a seguir.

**Presença:** Estiveram presentes servidores da Câmara Municipal de São Paulo (“CMSP”) e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (“TCM/SP”), conforme assinaturas anexas, que representam o quórum estatutário e legal mínimo para instalação da Assembleia e tomada das deliberações.

**Composição da Mesa:** Marcos Alcyr Brito De Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de **Presidente**; Clemil Robles, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de **Tesoureiro** e José Mauro da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de **Secretário**.

**Convocação:** Realizada a convocação de acordo com o previsto no artigo 8º, “a” do Estatuto Social do Sindicato, no dia 19 de setembro de 2016.

**Ordem do dia: Assembleia Geral Extraordinária,** Exame e aprovação da proposta de acordo a ser firmado entre o Sindilex e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, relativo à cobrança da Contribuição Sindical.

**Deliberações:** Em **Assembleia Geral Extraordinária**, o Presidente Marcos Alcyr discorreu sobre a ação interposta pelo Sindilex contra o TCMSP pelo não recolhimento da Contribuição Sindical, conforme previsto em lei. Explicou Marcos que tal ação teve êxito em favor do Sindilex junto ao Superior Tribunal de Justiça de São Paulo. Tendo em vista a petição do TCMSP o processo foi encaminhado à Justiça do Trabalho onde se encontra "conclusos para sentença". A probabilidade do Sindilex ter sucesso na ação gerou um pré-acordo entre o TCMSP e o Sindilex com intuito de mitigar os encargos que pesariam sobre os servidores. A seguir, o Presidente apresentou o pré-acordo e após o esclarecimento de cada item, abriu a palavra à Assembleia. Vários servidores presentes fizeram perguntas e outras colocações. Encerrados os questionamentos e os devidos esclarecimentos, o extrato do acordo foi colocado em votação e recebeu o voto favorável de todos os sindicalizados presentes com direito a voto, nos termos a seguir, relativos aos principais pontos:

1. A partir do exercício de 2017, a contribuição sindical prevista no inciso IV, artigo 8º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 578 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, será processada mediante desconto anual em folha de pagamento, excluindo-se de tal incidência os servidores estatutários inativos, os servidores inscritos na OAB (art. 47 da Lei nº 8.906/94 – ADI 2.522) e aqueles previstos no artigo 585 da CLT.
2. O montante relativo às contribuições dos exercícios de 2010 a 2016 será pago mediante descontos nas folhas de pagamentos dos respectivos servidores, quando não aplicáveis as excludentes indicadas no item 2 acima, em 17 (dezessete) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
  - 2.1 O valor das contribuições terá como base de cálculo a remuneração do mês de março de cada exercício e não poderá exceder a contribuição do exercício de 2016;
  - 2.2 Sobre o valor das contribuições vencidas (2010 a 2016), não incidirão juros, correção monetária ou quaisquer outros acréscimos monetários ou moratórios;
  - 2.3 Nos meses de março de 2017 e 2018 não ocorrerá o desconto da parcela mensal das contribuições disciplinadas neste item 2, restabelecendo-se os pagamentos mensais, no mês subsequente e na mesma sequência de pagamentos, sem qualquer incidência de juros ou correção de qualquer natureza;
  - 2.4 O primeiro desconto será feito na folha de pagamento até o segundo mês subsequente ao da homologação.

Destaca-se que os demais pontos do pré-acordo foram aprovados conforme constavam no documento.

Encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos.

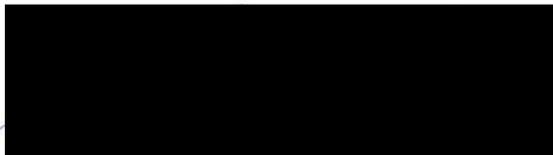
Por fim, os sindicalizados autorizam a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, bem como autorizam a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à execução e encaminhamento das deliberações aprovadas nessa Assembleia, em especial o registro junto aos órgãos competentes.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada conforme abaixo.

]

São Paulo, 27 de setembro de 2016.

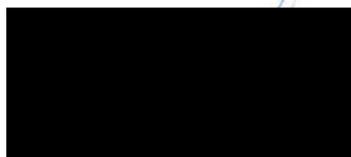
ASSINATURAS DA MESA:



Marcos Alcyr Brito de Oliveira  
PRESIDENTE



José Mauro da Silva  
SECRETÁRIO



Clémil Robles  
TESOUREIRO

REGISTRO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Gonçalves  
Autorizado

## Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX

CNPJ 08.612.232/0001-02

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX, representado pelo seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca toda a sua categoria para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no art. 8º, “a”, do Estatuto Social, a realizar-se dia 27 de setembro de 2016, na sua sede, localizada na Rua Japurá, 43 - sobreloja, Bela Vista - São Paulo/SP, às 18h30min em primeira convocação e, às 19h00min em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame e aprovação da proposta de acordo a ser firmado entre o Sindilex e o TCMSP relativo à cobrança da Contribuição Sindical.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

  
  
**Marcos Alcyr Brito de Oliveira**  
Presidente - Sindilex



Sede: Rua Japurá, 43 – Sobreloja - Bela Vista - CEP 01319-030 - São Paulo - SP

Telefones: (11) 3104-1023 - [www.sindilex.org.br](http://www.sindilex.org.br)